



Câmara Municipal de Mangueirinha

CNPJ 77.780.120/0001-83

PROJETO DE LEI N.º 011/2021 – LEGISLATIVO

BAIXADO P/ COMISSÃO

Justiça Redação
Políticas Públicas

29.11.21

DATA

RESPONSÁVEL

Waldir José Pegoraro
Diretor Geral
Port. 01/2021

Concede Título de Cidadão Honorário ao Sr.
Estanislau Matuszwski.

Art. 1º Concede Título de Cidadão Honorário do Município de Mangueirinha o Sr. Estanislau Matuszwski.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Plenário da Câmara Municipal de Mangueirinha Estado do Paraná, 26 de novembro de 2021.

Recibido em: 26/11/21
9
Assinatura
Waldir José Pegoraro
Diretor Geral
Port. 01/2021

Claudio Alexandre Monteiro Santos (PSDB)

APROVADO EM PRIMEIRA VOTAÇÃO
POR UNANIMIDADE
PLENÁRIO DA CÂMARA EM 13/12/21

George Kell
PRESIDENTE

[Signature]
SECRETÁRIO

APROVADO EM SEGUNDA VOTAÇÃO
POR UNANIMIDADE
PLENÁRIO DA CÂMARA EM 20/12/21

George Kell
PRESIDENTE

[Signature]
SECRETÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA

Recebido em: 26/11/21 às 09 h 52 min.

Assinatura

Câmara de Mangueirinha
PROTOCOLO

[Signature]



Câmara Municipal de Mangueirinha

CNPJ 77.780.120/0001-83

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 011/2021 - LEGISLATIVO

Senhora Vereadora, e
Senhores Vereadores

O presente Projeto de Lei busca homenagear o Senhor Estanislau Matuszwski, nasceu no dia 20 de março de 1954, na cidade de Medianeira, filho de João Matuszwski e Verônica Matuszwski, aos vinte e cinco anos casou-se com Leonida Debastiani, natural de medianeira, onde em 1979 com quem teve dois filhos, Adriano Pascoal Matuszwski que hoje é Secretário Municipal de Urbanismo e Werydiane Matuszwski que é Enfermeira na Cidade de Curitiba.

Estanislau, o polaco como é conhecido, iniciou sua história com Mangueirinha, cidade que chama de sua, no ano de 1981, quando buscando melhores condições de trabalho, no intuito de oferecer o melhor a sua família, deixa a cidade natal, onde exercia a função de taxista, para trabalhar no ramo de imobiliária e como agricultor.

Foi corretor de imóveis por 20 (vinte anos), sendo convidado em 1996 a exercer o cargo de Juiz de Paz, cargo este que não lhe traz qualquer remuneração, mas que exerce com satisfação e dedicação.

Diante de todo o exposto, conto com o apoio dos Nobres Vereadores de Mangueirinha a aprovação deste projeto.

Plenário da Câmara Municipal de Mangueirinha Estado do Paraná, 26 de novembro de 2021.

Claudio Alexandre Monteiro Santos (PSDB)

Estanislau Matuszowski, nasceu no dia 20 de março de 1954, na cidade de Medianeira, filho de João Matuszowski e Verônica Matuszowski, a mãe veio a falecer quando ele tinha 03 anos de idade, o pai de forma heroica e corajosa, cuidou de seus 15 filhos com dedicação e responsabilidade, formando homens e mulheres de bem.

Estanislau, cresceu observando o exemplo do pai, seguindo a filosofia de homem trabalhador pautado na honestidade e cuidado com a família.

Aos vinte e cinco anos casou-se com Leonida Debastiani, jovem de 18 anos, natural de medianeira, onde em 1979 iniciaram uma caminhada juntos, tiveram dois filhos, sendo o primogênito Adriano Pascoal Matuszowski, 42, natural de Medianeira, o qual hoje exerce o cargo de secretário de urbanismo do município de Manguoeirinha, casado com Adriana Padilha Danguí, Professora do quadro municipal e coordenadora da Uninter de Manguoeirinha, pais de Maria Eduarda Danguí Matuszowski, 18, acadêmica do curso de Medicina e João Eduardo Danguí Matuszowski, 9, estudante do 4º ano do fundamental. A caçula da união de Estanislau e Leonida é Werydiane Matuszowski, natural de Manguoeirinha, 36, enfermeira especialista em estomaterapia, formado pela Pontifícia Universidade Católica do Paraná – PUC, casada com Samuel Pereira da Silva, 40, tecnólogo em polímeros, pais de Davi Matuszowski da Silva, 9, estudante do 4º do fundamental.

Demonstra em palavras e atitudes que, de tudo que acumulou na vida, seu maior bem é a família que constitui.

Estanislau natural de Medianeira, inicia sua história com Manguoeirinha, cidade que chama de sua, no ano de 1981, quando buscando melhores condições de trabalho, no intuito de oferecer o melhor a sua família, deixa a cidade natal, onde exercia a função de taxista, para trabalhar no ramo de imobiliária e como agricultor. Encontra em Manguoeirinha um povo acolhedor e então aqui fixa raízes.

Exerceu a função de corretor de imóveis por mais de 20 anos, a imobiliária Manguoeirinha, era ponto de encontro de amigos, de roda de chimarrão, de conversas produtivas que muito contribuiu para o crescimento de Manguoeirinha.

Polaco como é conhecido por todos, ganha representatividade na sociedade Mangueirense, cidadão honrado, cumpridor de suas responsabilidades é convidado em 1996, a exercer o cargo de Juiz de Paz, cargo este, que não oferece remuneração, porém o faz com dedicação, não se preocupando com os valores monetários que a função lhe traria, mas sim concentrado na função ética e moral que desempenhava e o quanto contribuiria para a sociedade, no início era incumbido a este as funções de oficializar casamentos civis e ainda a função de conciliador, onde ajudava a conciliar e mediar conflitos de pequenas causas, onde exerceu um papel de grande relevância, sempre zelando pela lei, e os direitos do cidadão, mas acima de tudo prezava pelas amizades, pelas relações saudáveis entre famílias, vizinhos e amigos, mediou conflitos de forma justa e pacífica.

Atualmente sua função enquanto Juiz de Paz, é de verificar a habilitação ao casamento, bem como sua oficialização.

Sobre os casamentos Estanislau não consegue mensurar o número de casais que tiveram por ele sua união oficializada, o que lhe causa grande alegria pois é grande defensor das famílias, sempre pautado no exemplo do pai, seu João Matuszowski, preza pela família, contudo não poderia exercer outro papel em nossa sociedade.

Nestes 25 anos na função de Juiz de Paz, Estanislau, contribui com afinco, para o desenvolvimento da sociedade Mangueirense, deixando seu legado, mostrando que a sociedade que tanto almejamos é composta por cidadãos singulares, porém conscientes da pluralidade social, que lutam pelos direitos de igualdade e equidade.

Estanislau Matuszowski, Mangueirinha tem orgulho e gratidão pelos seus serviços prestados, pelo seu legado de contribuição social, de defensor da família, do respeito e cumprimento da justiça dos homens e acima de tudo das leis divinas que nos rege.

Sinta-se homenageado, e tenha certeza que seu exemplo de cidadão consciente e ativo será seguido.

(CEDULA DE IDENTIDADE)



POLEGAR DIREITO

Estanislau Matuszowski

ASSINATURA DO TITULAR

(VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL)

DATA DA MÉRIDA DO SEAL

(REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL)

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

REGISTRO CEM 1.368.079

NOME: ESTANISLAU MATUSZWSKI

FILIAÇÃO: João Matuszowski
Veronica Matuszowski

Matalândia - PR 20/Mar/1954
NASCIMENTO

13/Jan/1975
ASSINATURA

Delegado de Polícia - Diretor

(VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL)

DATA DA MÉRIDA DO SEAL

COAMO
COOPERATIVA AGROPECUÁRIA MOURÃOENSE LTDA

CARTEIRA DE ASSOCIADO

MATRICULA 21.036

NOME ESTANISLAU MATUSZWSKI

Rua Pedro Alvares Cabral,
213 - Mangueirinha - Pr.

DATA EMISSÃO 01 | 08 | 84

COOPERATIVA AGROPECUÁRIA MOURÃOENSE LTDA - C



NOME DO TITULAR ESTANISLAU MATUSZWSKI

DATA NASCIMENTO 20 | 03 | 54 NACIONALIDADE Brasileiro

C.P.F. 225 223 369 R.G. 91 1 368 079 ORG.EM. SSI

ASSINATURA

Estanislau Matuszowski

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TÍTULO ELEITORAL IDENTIFICAÇÃO BIOMÉTRICA

NOME DO ELEITOR ESTANISLAU MATUSZWSKI

DATA DE NASCIMENTO 20/03/1954 Nº INSCRIÇÃO 0334 4078 0663 ZONA 168 SEÇÃO 0008

MUNICÍPIO / UF MANGUEIRINHA/PR DATA DE EMISSÃO 05/07/2017

JUIZ ELEITORAL

Des. Adelberto Jorge Xisto Pereira

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

POLEGAR DIREITO

Estanislau Matuszowski

ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL DO ELEITOR

VALIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA JUSTIÇA ELEITORAL

05/07/2017



Câmara Municipal de Manguoeirinha

CNPJ 77.780.120/0001-83

CÂMARA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA

Recebido em: 01/12/21 às 09 h 56 min.

PROCURADORIA LEGISLATIVA

Assinatura

Câmara De Manguoeirinha
PROTOCOLO

PARECER N.º 101/2021

REF. PROJETO DE LEI N.º 011/2021 - LEGISLATIVO

EMENTA: PARECER FACULTATIVO. PROJETO DE LEI ORDINÁRIA. INICIATIVA PARLAMENTAR MUNICIPAL. CONCESSÃO DE TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO. PARECER FAVORÁVEL, COM RECOMENDAÇÃO.

I. RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei que objetiva conceder o Título de Cidadão Honorário de Manguoeirinha, ao Sr. Estanislau Matuszowski.

Em síntese, é o relatório.

II. FUNDAMENTAÇÃO

De acordo com o Art. 21, inciso XV, da Lei Orgânica municipal, compete privativamente à Câmara Municipal conceder honrarias a pessoas que, reconhecida e comprovadamente, tenham prestado serviços relevantes ao Município.

A proposição de concessão de honrarias, segundo prevê o Art. 214, inciso II, do Regimento Interno, deverá estar acompanhada de justificativa escrita, com dados biográficos suficientes para que evidencie o mérito da pessoa homenageada, bem como o apoio da maioria absoluta dos Vereadores.

Recebido em: 01/12/21
Assinatura
Waldir José Pegoraro
Diretor Geral
Port. 01/2021



Câmara Municipal de Mangueirinha

CNPJ 77.780.120/0001-83

In casu, o atendimento do último requisito não restou devidamente comprovado até a presente data, motivo pelo qual recomendo a realização de diligência para que haja sua integral observância, sem a qual este projeto não poderá ter seguimento.

Uma vez cumprida a supra referida exigência, a presente proposição deverá ser submetida à apreciação das Comissões Permanentes de Justiça e Redação e Políticas Públicas, para posterior deliberação em Plenário.

No primeiro turno, o processo de votação deverá ser secreto e precedido do uso obrigatório da palavra pelo Vereador proponente, tal como mencionado no inciso III, do Art. 214, do Regimento Interno.

Uma vez aprovada a concessão da referida honraria em primeiro turno pelo voto favorável de 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara Municipal (LO, Art. 28, §3º, inciso IV), deverá o autor da proposição consultar o homenageado, para os fins do inciso IV, do Art. 214, do Regimento Interno.

Se o homenageado aceitar a honraria proposta, a presente proposição deverá ser submetida a uma segunda discussão e votação, oportunidade em que deverá ser observado o mesmo quórum acima referido. Todavia, em caso de recusa, a mesma deverá ser arquivada definitivamente (RI, Art. 214, §2º).

Na primeira hipótese e caso a proposição seja novamente aprovada, caberá a Mesa Diretora da Câmara Municipal observar o previsto no Art. 215 do Regimento Interno.

III. CONCLUSÕES

Ex positis, desde que atendidas as exigências expostas alhures, entendo, salvo melhor juízo, que o Projeto de Lei em tela poderá ser aceito para tramitação nesta Egrégia Casa de Leis.



Câmara Municipal de Mangueirinha

CNPJ 77.780.120/0001-83

Ainda, considerando o caráter meramente opinativo¹ do presente parecer, registro que o exame de mérito e o interesse público da presente proposição competem às comissões permanentes e ao soberano Plenário.

É o meu parecer.

Mangueirinha, 1º de dezembro de 2021.

FELIPE JOSÉ PIASSA

PROCURADOR LEGISLATIVO

OAB/PR Nº 79.827

¹ Nesse sentido é o entendimento do Supremo Tribunal Federal que, de forma específica, já expôs a sua posição a respeito, *in verbis*:

“O parecer emitido por procurador ou advogado de órgão da administração pública não é ato administrativo. Nada mais é do que a opinião emitida pelo operador do direito, opinião técnico-jurídica, que orientará o administrador na tomada da decisão, na prática do ato administrativo, que se constitui na execução ex officio da lei. Na oportunidade do julgamento, porquanto envolvido na espécie simples parecer, ou seja, ato opinativo que poderia ser, ou não, considerado pelo administrador.” (Mandado de Segurança nº 24.584-1 - Distrito Federal - Relator: Min. Marco Aurélio de Mello – STF.)

No mesmo norte, o artigo 28 da Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro – LINDB, dispõe que o agente público apenas responderá por suas opiniões técnicas em caso de dolo ou erro grosseiro. Confira-se:

Art. 28. O agente público responderá pessoalmente por suas decisões ou opiniões técnicas em caso de dolo ou erro grosseiro

CPA



Câmara Municipal de Mangueirinha

CNPJ 77.780.120/0001-83

PARECER N.º 207/2021
PROJETO DE LEI LEGISLATIVO N.º 11/2021
COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Concede Título de Cidadão Honorário ao Sr. Estanislau Matuszwski.

RELATÓRIO

Projeto de Lei Legislativo n.º 011/2021 - Concede Título de Cidadão Honorário ao Sr. Estanislau Matuszwski.

FUNDAMENTAÇÃO

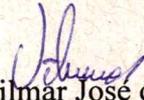
A matéria contida no P.L. 011/2021 – está previsto no Art. 21, inciso XV da Lei Orgânica Municipal, compete a Câmara Municipal conceder honrarias a pessoas que reconhecida e comprovadamente tenham prestado serviços relevantes no desenvolvimento e crescimento do Município. Da mesma forma, a concessão de honrarias está prevista no Artigo 214 do Regimento Interno.

CONCLUSÃO

Parecer favorável à aprovação da matéria.

Sala de Reunião da Comissão de Justiça e Redação, seis de dezembro de dois mil e vinte e um.


Vilmar Sbalcheiro
Relator


Pelas conclusões - Vilmar José de Lima


Pelas conclusões - Edemilson dos Santos

39



Câmara Municipal de Mangueirinha

CNPJ 77.780.120/0001-83

Reunião da Comissão de JUSTIÇA E REDAÇÃO

No dia 06/12/2021, estiveram reunidos os Vereadores:

<u>Vilmar José de Lima</u>	Presidente
<u>Vilmar Soldcheiro</u>	Relator
<u>Edemilson das Graças</u>	Membro
	Membro

Tendo como pauta a apreciação das seguintes matérias:

Projeto de Lei nº 011/2021 - legislativo -
concede título de cidadão honorário
ao senhor ESTANISLAU MATUSZUSKI

Conclusões a respeito das

matérias: A matéria contida no P.L. 011/2021 -
está previsto no Art. 21, inciso XV, da Lei
Orgânica Municipal, compete à Câmara
Municipal conceder honrarias. A pessoas
que reconhecerem e comprovadamente tenham
prestado serviços relevantes no desenvol-
vimento e crescimento do município.
Da mesma forma, a concessão de
honrarias está prevista no Artigo 214 do
Regimento Interno

Assim sendo o parecer da comissão é

Pela aprovação da matéria
Edemilson
Vilmar

CÂMARA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA

Recebido em: 07/12/2021 às 11h15min

PROT. Nº 11.15
Câmara de M. Mangueirinha

10
988



Câmara Municipal de Mangueirinha

CNPJ 77.780.120/0001-83

PARECER N.º 217/2021
PROJETO DE LEI N.º 11/2021 - LEGISLATIVO
COMISSÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS

Concede Título de Cidadão Honorário ao Sr. Estanislau Matuszwski

RELATÓRIO

O Projeto de Lei n.º 11/2021 concede título de Cidadão Honorário ao Sr. Estanislau Matuszwski.

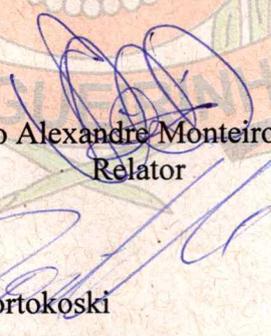
FUNDAMENTAÇÃO

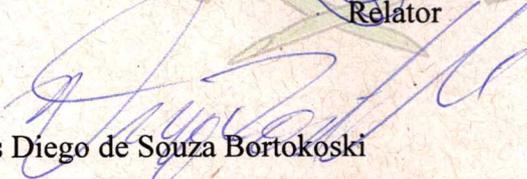
Tal projeto de lei visa homenagear o Sr. Estanislau Matuszwski com o título de cidadão honorário do Município de Mangueirinha.

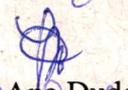
CONCLUSÃO

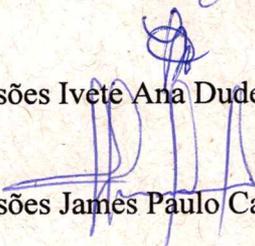
Parecer favorável à aprovação.

Sala de Reunião da Comissão de Políticas Públicas, dez de dezembro de dois mil e vinte e um.


Claudio Alexandre Monteiro Santos
Relator


Pelas conclusões Diego de Souza Bortokoski


Pelas conclusões Ivete Ana Dudek Agostini


Pelas conclusões James Paulo Calgaro



Câmara Municipal de Mangueirinha

CNPJ 77.780.120/0001-83

Reunião da Comissão de Políticas Públicas

No dia 10/12/2021, estiveram reunidos os Vereadores:

DIEGO DE SOUZA BONTORONZI Presidente

CLAUDIO ALEXANDRE MONTEI Relator

JAMES PAULO CALGARO Membro

LUZTE ANA DUCK REOST. Membro

Tendo como pauta a apreciação das seguintes matérias:

PROJETO DE LEI n° 04/2021 DO LEGISLATIVO

Conclusões a respeito das

matérias: TAL PROJETO DE LEI VISA HOMENA-
GEAR O SR. ESTANISLAU MATUSZEWSKI
COM O TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO
DO MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA.

Assim sendo o parecer da comissão é

FAVORÁVEL

12
GSA



Câmara Municipal de Mangueirinha

CNPJ 77.780.120/0001-83

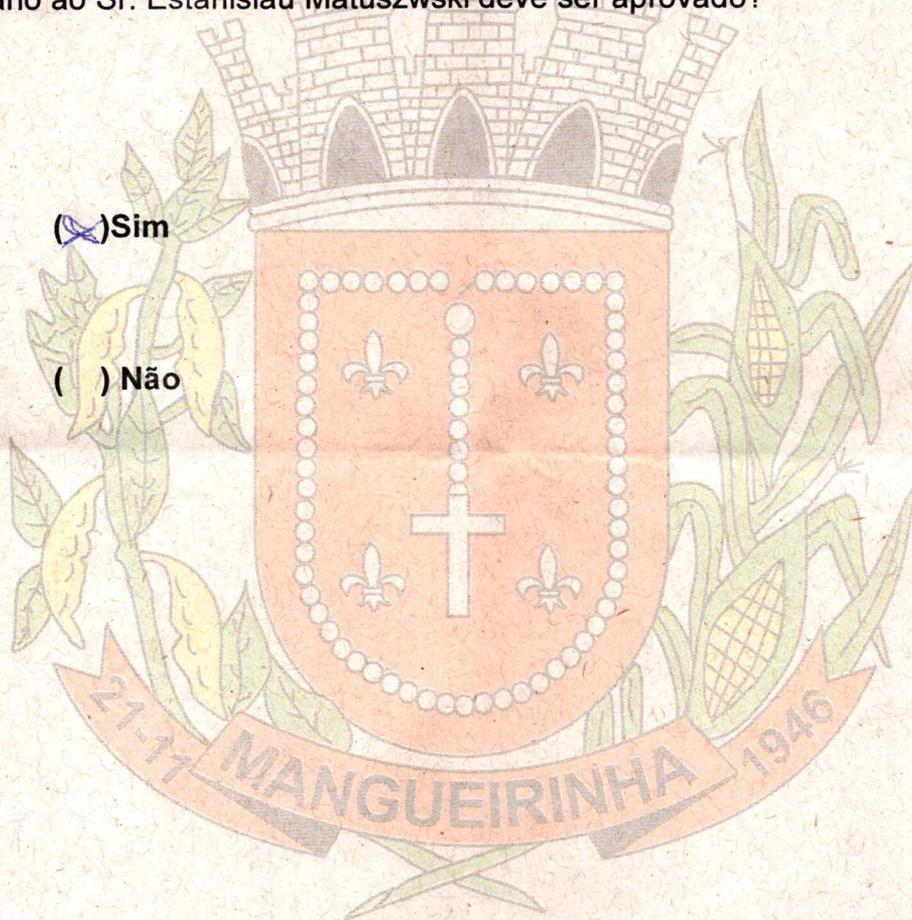
CÉDULA PARA VOTAÇÃO DO PROJETO DE LEI LEGISLATIVO N.º
11/2021.

(PRIMEIRA VOTAÇÃO, DIA 13/12/2021)

O Projeto de Lei n.º 011/2021- Legislativo- Concede Título de Cidadão
Honorário ao Sr. Estanislau Matuszowski deve ser aprovado?

Sim

Não



33

 Diego Melt



Câmara Municipal de Mangueirinha

CNPJ 77.780.120/0001-83

CÉDULA PARA VOTAÇÃO DO PROJETO DE LEI LEGISLATIVO N.º

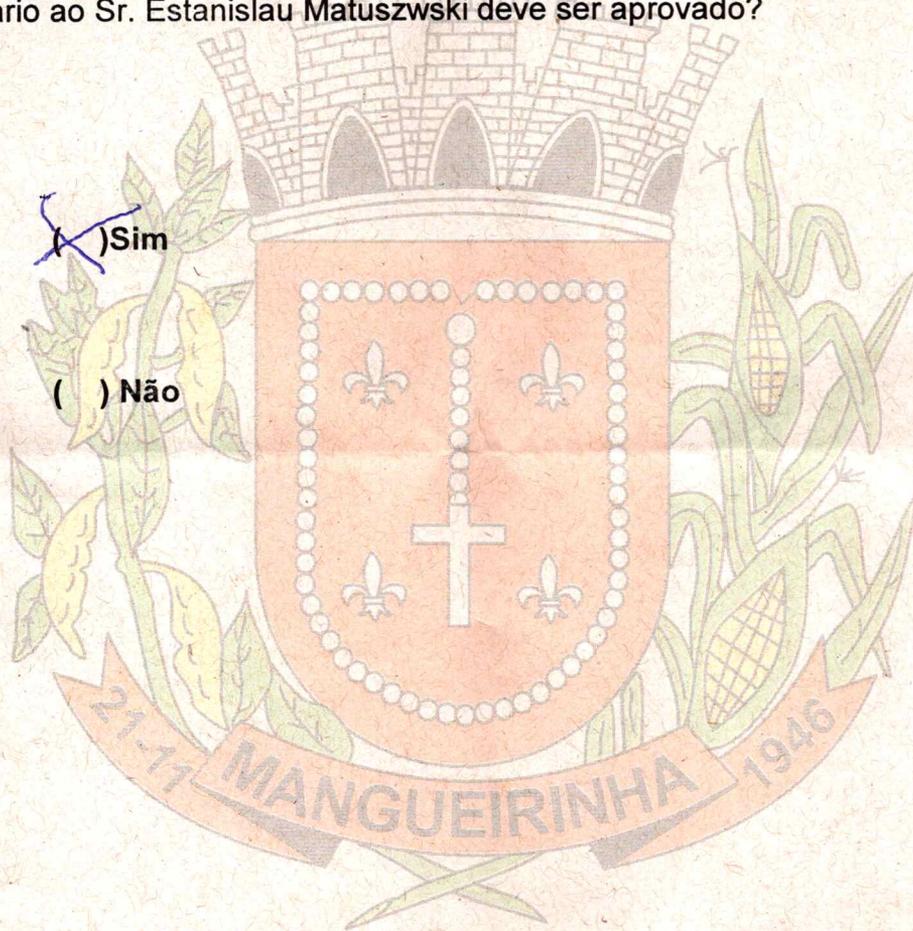
11/2021.

(PRIMEIRA VOTAÇÃO, DIA 13/12/2021)

O Projeto de Lei n.º 011/2021- Legislativo- Concede Título de Cidadão Honorário ao Sr. Estanislau Matuszwski deve ser aprovado?

) Sim

() Não



14
JCB



Câmara Municipal de Mangueirinha

CNPJ 77.780.120/0001-83

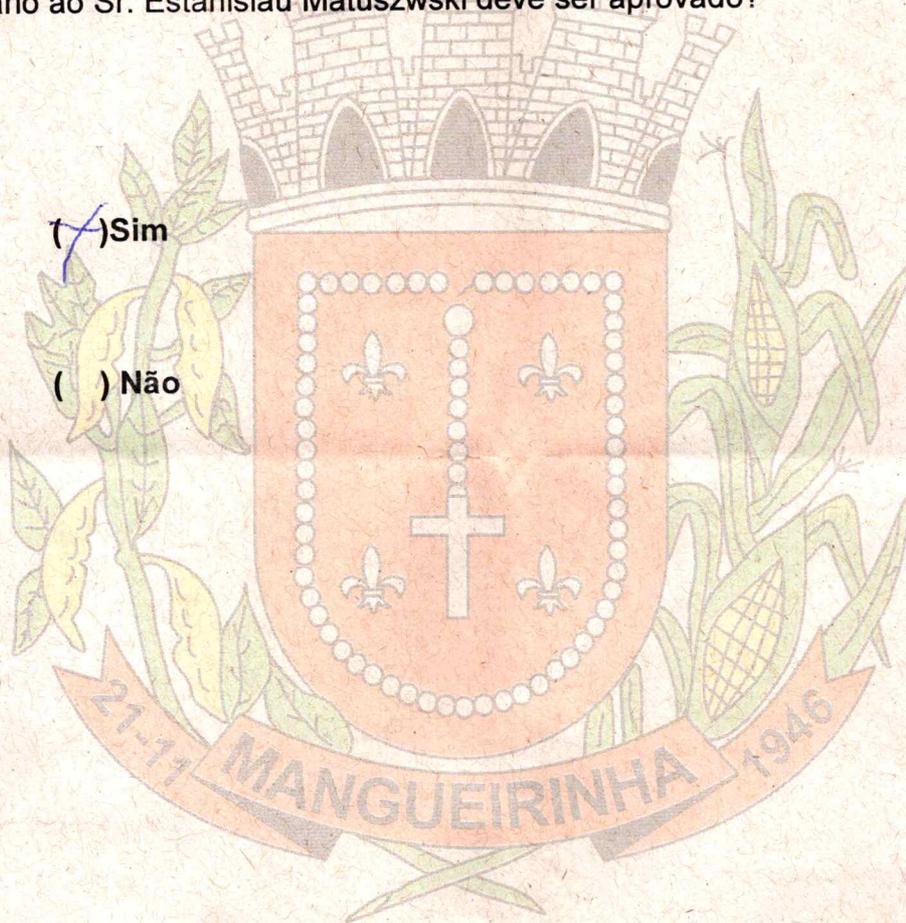
CÉDULA PARA VOTAÇÃO DO PROJETO DE LEI LEGISLATIVO N.º
11/2021.

(PRIMEIRA VOTAÇÃO, DIA 13/12/2021)

O Projeto de Lei n.º 011/2021- Legislativo- Concede Título de Cidadão Honorário ao Sr. Estanislau Matuszowski deve ser aprovado?

Sim

Não



15
908



Câmara Municipal de Mangueirinha

CNPJ 77.780.120/0001-83

CÉDULA PARA VOTAÇÃO DO PROJETO DE LEI LEGISLATIVO N.º

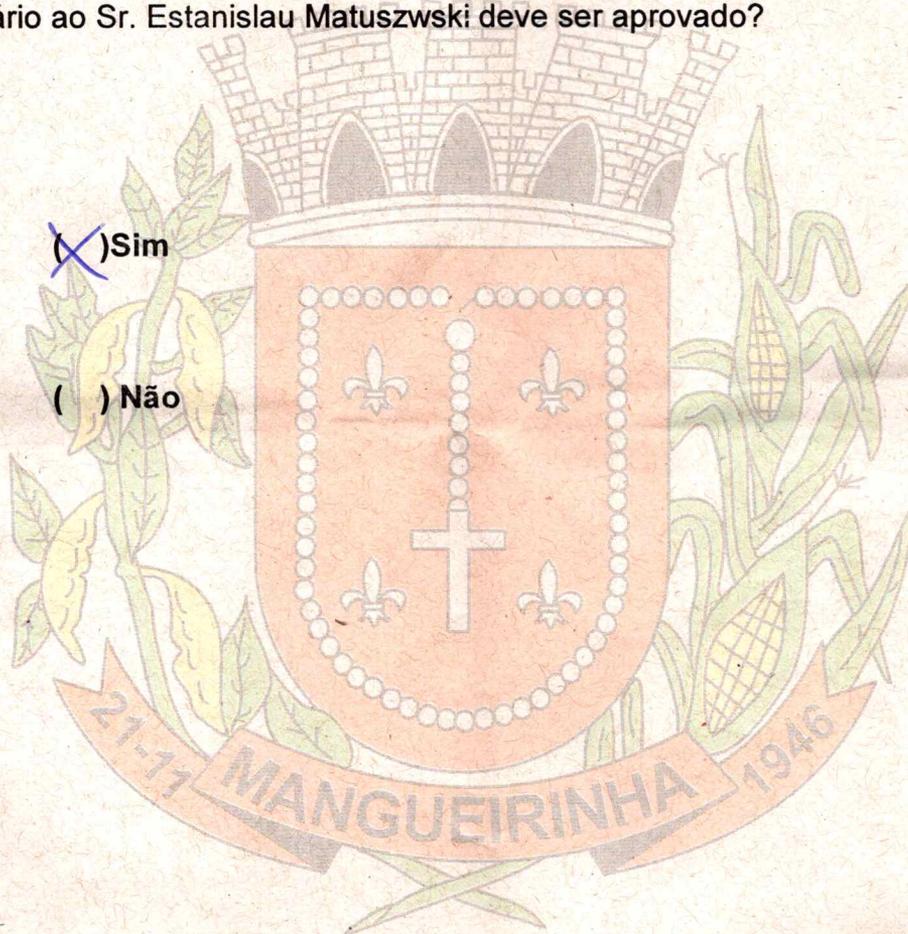
11/2021.

(PRIMEIRA VOTAÇÃO, DIA 13/12/2021)

O Projeto de Lei n.º 011/2021- Legislativo- Concede Título de Cidadão Honorário ao Sr. Estanislau Matuszski deve ser aprovado?

Sim

Não



16



Câmara Municipal de Mangueirinha

CNPJ 77.780.120/0001-83

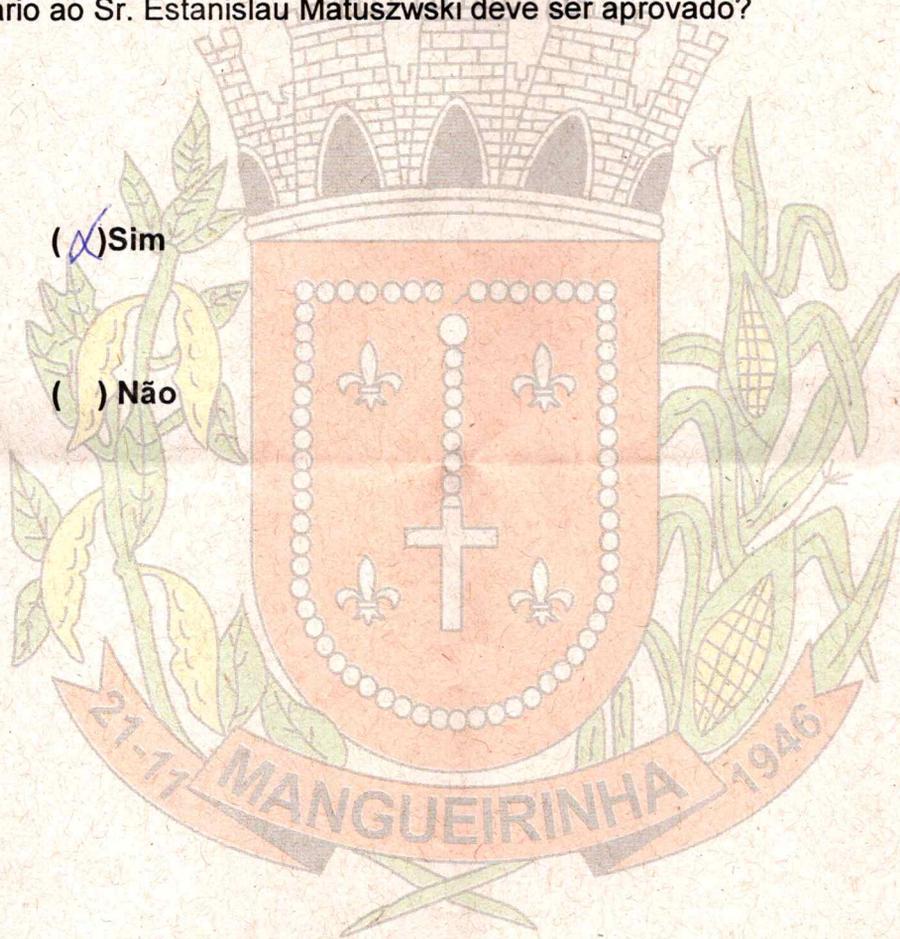
CÉDULA PARA VOTAÇÃO DO PROJETO DE LEI LEGISLATIVO N.º
11/2021.

(PRIMEIRA VOTAÇÃO, DIA 13/12/2021)

O Projeto de Lei n.º 011/2021- Legislativo- Concede Título de Cidadão
Honorário ao Sr. Estanislau Matuszowski deve ser aprovado?

Sim

Não



Handwritten signature in blue ink.



Câmara Municipal de Mangueirinha

CNPJ 77.780.120/0001-83

CÉDULA PARA VOTAÇÃO DO PROJETO DE LEI LEGISLATIVO N.º

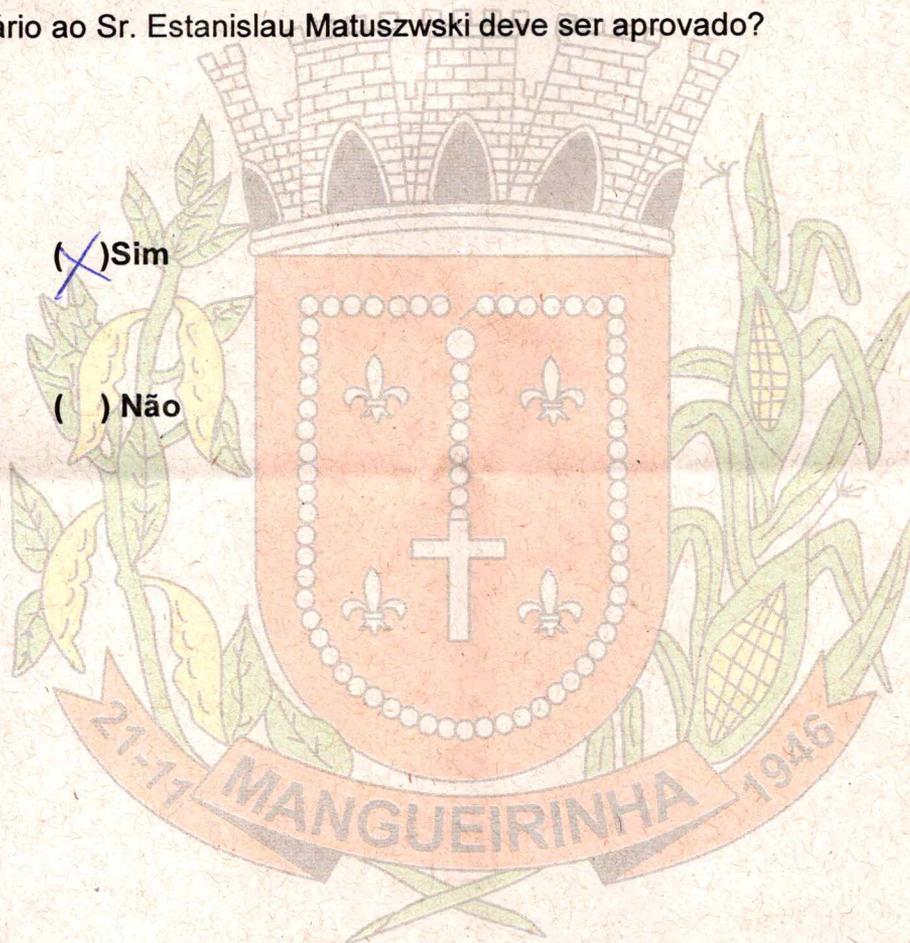
11/2021.

(PRIMEIRA VOTAÇÃO, DIA 13/12/2021)

O Projeto de Lei n.º 011/2021- Legislativo- Concede Título de Cidadão Honorário ao Sr. Estanislau Matuszski deve ser aprovado?

Sim

Não





Câmara Municipal de Mangueirinha

CNPJ 77.780.120/0001-83

CÉDULA PARA VOTAÇÃO DO PROJETO DE LEI LEGISLATIVO N.º

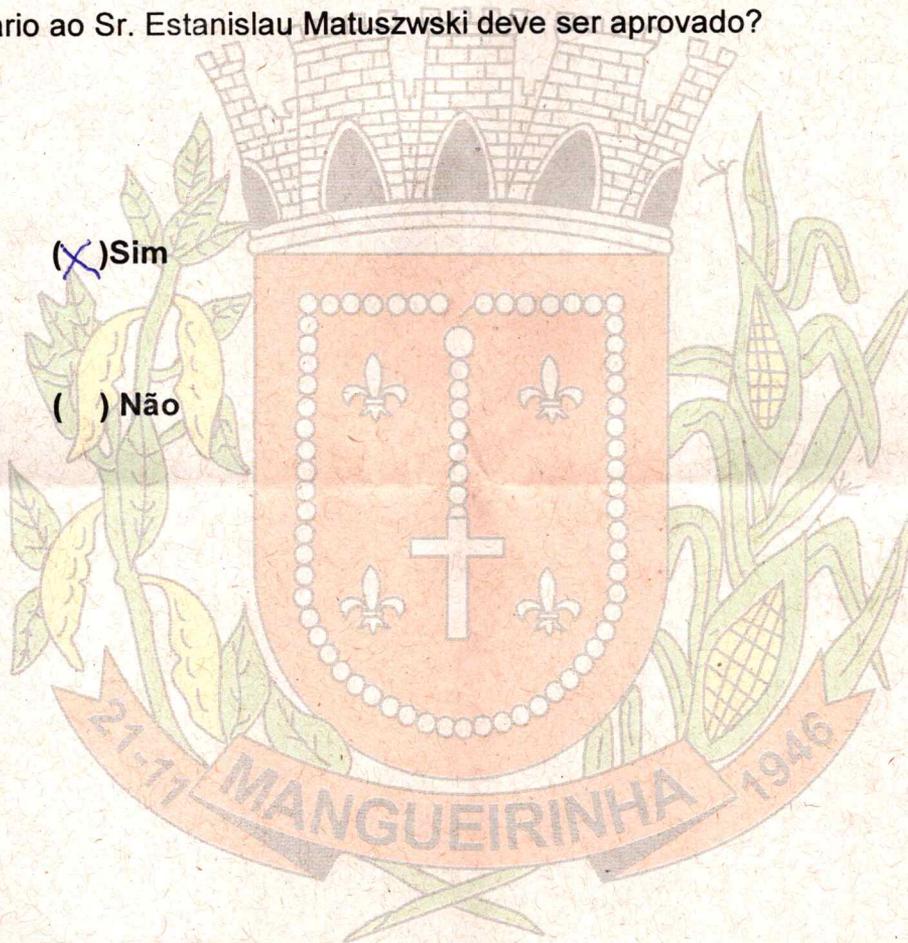
11/2021.

(PRIMEIRA VOTAÇÃO, DIA 13/12/2021)

O Projeto de Lei n.º 011/2021- Legislativo- Concede Título de Cidadão Honorário ao Sr. Estanislau Matuszwski deve ser aprovado?

Sim

Não



59



Câmara Municipal de Mangueirinha

CNPJ 77.780.120/0001-83

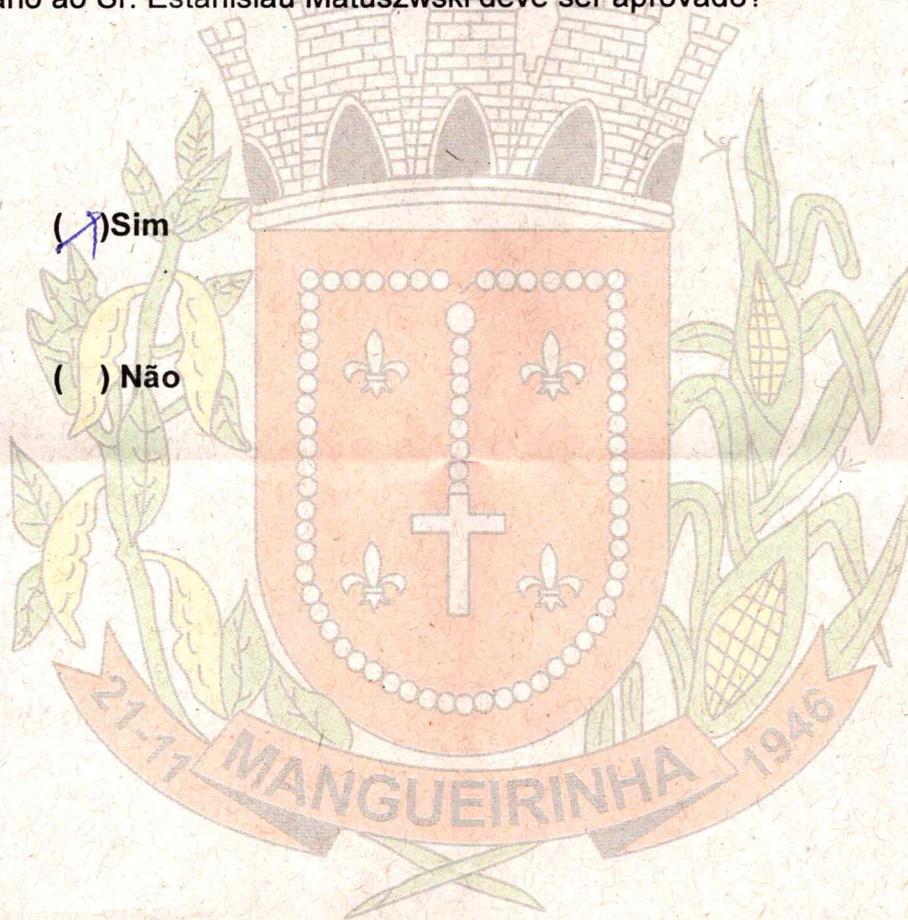
**CÉDULA PARA VOTAÇÃO DO PROJETO DE LEI LEGISLATIVO N.º
11/2021.**

(PRIMEIRA VOTAÇÃO, DIA 13/12/2021)

O Projeto de Lei n.º 011/2021- Legislativo- Concede Título de Cidadão Honorário ao Sr. Estanislau Matuszowski deve ser aprovado?

Sim

Não



Handwritten signature



Câmara Municipal de Mangueirinha

CNPJ 77.780.120/0001-83

CÉDULA PARA VOTAÇÃO DO PROJETO DE LEI LEGISLATIVO N.º

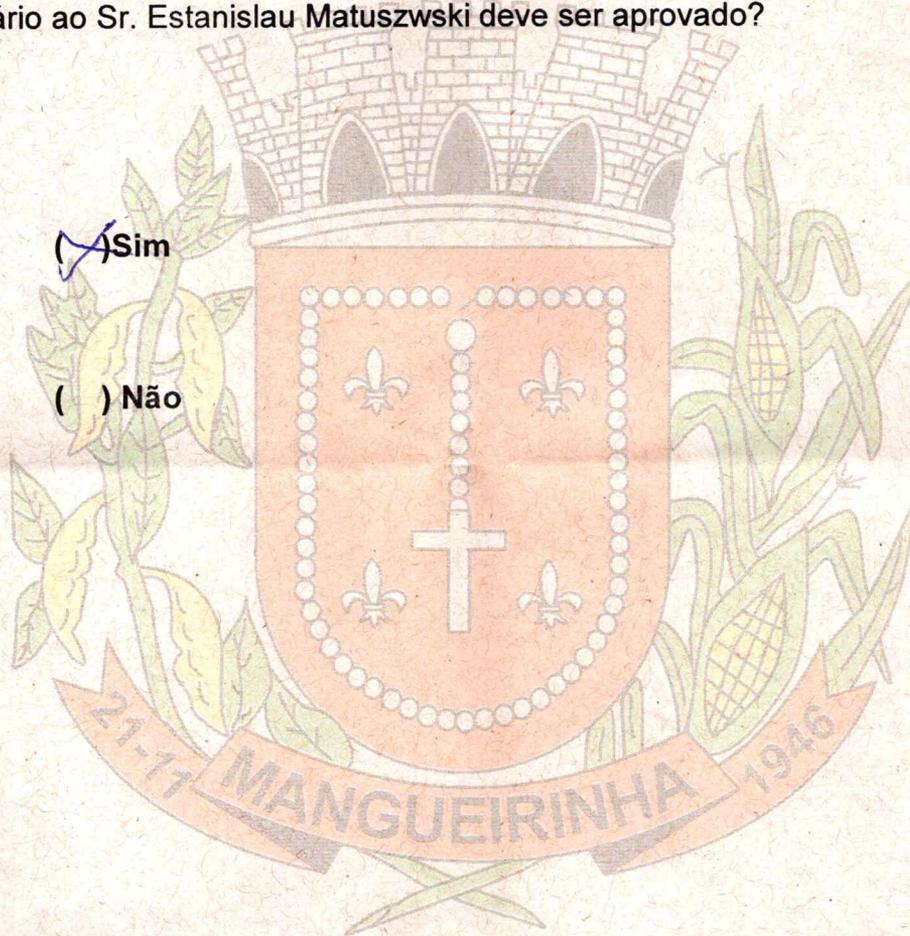
11/2021.

(PRIMEIRA VOTAÇÃO, DIA 13/12/2021)

O Projeto de Lei n.º 011/2021- Legislativo- Concede Título de Cidadão Honorário ao Sr. Estanislau Matuszwski deve ser aprovado?

Sim

Não





Câmara Municipal de Mangueirinha

CNPJ 77.780.120/0001-83

CÉDULA PARA VOTAÇÃO DO PROJETO DE LEI LEGISLATIVO N.º

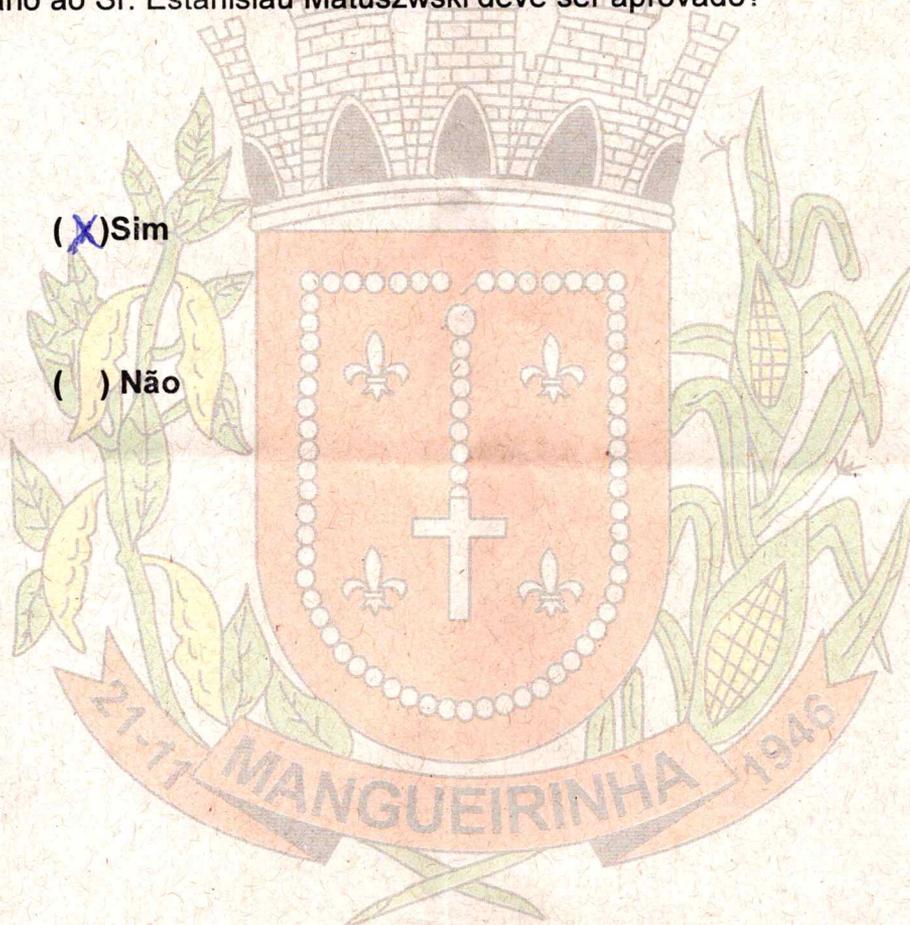
11/2021.

(PRIMEIRA VOTAÇÃO, DIA 13/12/2021)

O Projeto de Lei n.º 011/2021- Legislativo- Concede Título de Cidadão Honorário ao Sr. Estanislau Matuszwski deve ser aprovado?

Sim

Não



27



Câmara Municipal de Mangueirinha

CNPJ 77.780.120/0001-83

CÉDULA PARA VOTAÇÃO DO PROJETO DE LEI LEGISLATIVO N.º

11/2021.

(PRIMEIRA VOTAÇÃO, DIA 13/12/2021)

O Projeto de Lei n.º 011/2021- Legislativo- Concede Título de Cidadão Honorário ao Sr. Estanislau Matuszowski deve ser aprovado?

Sim

Não

